



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 803 de 15 de DEZEMBRO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS - POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)-O perimetro central da cidade de Adamantina, para -
efeito do que dispõe o artigo 71º da lei nº 793 de
13 de Outubro de 1.963-Codigo Tributario-fica cons-
tituido da seguinte forma:-
- 1-Rua Fernão Dias- trecho compreendido entre a rua -
Joaquim Nabuco e Av. Adhemar de Barros;
 - 2-Av. Adhemar de Barros-trecho compreendido entre a
Alameda Fernão Dias e Av. Cunha Bueno;
 - 3-Avenida Cunha Bueno-trecho compreendido entre a Av.
Adhemar de Barros e Rua Joaquim Nabuco;
 - 4-Rua Joaquim Nabuco-trecho compreendido entre Av. Cu-
nha Bueno e Alameda Fernão Dias; e,
 - 5-Av. Rio Branco-trecho compreendido entre a Av. Adhe-
mar de Barros e 9 de Julho, abrangendo as quatro es-
quinas da Av. Rio Branco quando cortada pela Rua 9
de Julho.

Artigo 2º)-Revogadas disposições em contrario, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Dezembro de 1.965


Dr. Gumercindo Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de De-
zembro de 1.965.


Fausto Oliveira
=Secretario da Prefeitura=